



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 162/90

ASSUNTO: Projeto de Lei 118/90

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 118/90 visa autorizar o Poder Executivo promover reforma na Escola Estadual Nélson Soares de Oliveira.

Entregue a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer.

PARECER

Após exame da matéria, propomos emenda, anexa, para corrigir erro técnico, já que o Município só pode reformar prédio do Estado, mediante assinatura de convênio.

CONCLUSÃO

Com a ressalva apresentada, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.990.

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Relator

ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO

Presidente

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Membro

Aprovado em 14/12/90
Presidente da Câmara